



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1304/97.

De 14 de Janeiro de 1997.

002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DO ESPORTE E TURISMO".

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Esporte e Turismo, objetivando o repasse de recursos financeiros para eventos e obras.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Janeiro de 1997.

CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor Financeiro

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO

-Pref. Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

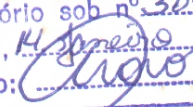
... continuação da Lei nº 1.304/97

003
02.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Amauri de Góes

Aux. Diretoria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje
no Cartório sob nº 3047
Pilar do Sul, 14 de Janeiro de 1997
Funcionário: 

SÔNIA APARECIDA DE GÓES GOMES ISIDORA
Escritora Autorizada